

EDITAL DE CHAMADA DE PÚBLICA Nº 0007/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA DA MATRIZ, Bairro CENTRO – GRANJA- CEARA - CEP 62.430-000, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ nº 07.827.165/0001-80. *Considerando a aprovação do projeto técnico apresentado ao Ministério do Esporte o qual acenou com a possibilidade de celebração de convênio e liberação de recursos financeiros praticamente em cima do prazo determinado para o início da execução do projeto, o que impõe Administração tomar providências em caráter emergencial, tanto para divulgar o chamamento quanto para avaliar os candidatos;*

Considerando que conforme Diretrizes do Programa faz-se necessária a contratação temporária equipe técnica (recursos humanos) para realizar a execução do programa;

Considerando a excepcionalidade da contratação;

*Considerando o disposto no art. 114 da Lei n 8666/93, o município de GRANJA, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 152/2019, que se acha aberta na sala de licitação do município, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2019**, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:*

I. DO OBJETO:

O objeto do presente é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO**, conforme especificações a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD (unidade)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Coordenador do Polo(40h semanais)	05	2.400,00	12.000,00
Agente Recreativo (20h semanais)	30	950,00	28.500,00
Auxiliar de Apoio Administrativo 20h (semanais)	10	950,00	9.500,00

1.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

1.2. Para todas as Funções, a idade mínima é de 18 anos completos na data da contratação.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: 09.01.13.122.007.2.040 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, TURISMO E LAZER); ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA)

III. HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Os interessados em participar do presente processo deverão **ENTREGAR ATÉ O DIA 03 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS**, contados da data de sua publicação, na sede da Secretaria de Esporte, da Prefeitura de GRANJA/CE, sem a cobrança de taxa ou preço público, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a dados em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO

**PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**

NOME: _____

CPF: _____

3.2. DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- a) Cópia do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do diploma de colação de grau que comprove a habilitação exigida para o cargo ou declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior para os cargos de nível superior;
- d) Cópia da declaração ou certificado de escolaridade de Ensino Médio ou Fundamental (para Agente Recreativo e Auxiliar de Apoio Administrativo);
- e) Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Ficha de Inscrição conforme modelo constante no Anexo II.

3.3. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) Por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou fora do período estabelecido neste Edital.

5. Os interessados não poderão registrar antecedentes criminais, devendo achar-se em pleno exercício de direitos civis e políticos.

6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 8.503, de 23.09.1997.
7. Não serão aceitos cópias ilegíveis, documentos com rasuras e documentos sem data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
8. Os documentos aqui apresentados pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado do processo.
9. São requisitos para inscrição:
 - 9.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas prevista no art. 12 da Constituição Federal;
 - 9.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - 9.3. Gozar de boa saúde física e mental;
 - 9.4. Estar em situação regular perante o serviço militar no caso de candidato do sexo masculino;

IV. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE.
- 4.2 A Comissão designada analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.
- 4.3 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3.2 deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.
- 4.4. Será lavrada ata relatando todas as ocorrências.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;

A seleção de candidatos será realizada em tempo muito exíguo, por motivo de o Ministério do Esporte acenar com a possibilidade de celebração de convênio e liberação de recursos financeiros, praticamente, em cima do prazo determinado para o início da execução do projeto, sem a mínima possibilidade de realização de provas objetivas, o que impõe à Administração tomar providências em caráter emergencial, tanto para divulgar o chamamento quanto para avaliar os candidatos, por meio da adoção dos seguintes critérios:

- 5.1 Havendo mais que 01(um) candidato por Vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de Avaliação e desempate:
 - 5.1.1- *Atividade de Coordenador de Núcleo:*
 - 1º - Maior Habilitação na área de Educação Física;
 - 2º - Maior tempo de atuação profissional na área;
 - 3º - Maior Idade.

5.1.2 - *Agente Recreativo – período matutino e vespertino:*

- 1º - Maior Habilitação- Curso de Educação Física
- 2º - Maior Habilitação – Outros Cursos na área da Educação;
- 3º - Maior tempo de atuação na área da Educação; 4º - Maior Idade;

5.1.3 - *Auxiliar de Apoio Administrativo*

- 1º - Maior Habilitação;
- 2º - Maior tempo de atuação na área administrativa;
- 3º - Maior Idade

5.2. A Secretaria Municipal de Esporte não se obriga a contratar todos os profissionais habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

5.3. A lista dos profissionais credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no site oficial do município e no mural interno da Secretaria de Esporte.

5.3.1 – Os procedimentos simplificados de avaliação dos candidatos inscritos consistirão em classificá-los, em ordem crescente.

5.4. Se o candidato convocado não comparecer para anuência, decairá do direito à assinatura do contrato e será considerada desistência da vaga oferecida, devendo ser convocado o subsequente na ordem de classificação final.

VI. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 – Caberá ao Prefeito do Município de GRANJA/CE a homologação do presente processo de Chamada Publica.

6.2 – A homologação do presente processo fica condicionada à liberação dos recursos financeiros do Convênio nº. **879461/2018**, pelo Ministério do Esporte.

VII. DO CONTRATO E VIGENCIA

7.1 A Prefeitura Municipal de GRANJA/CE celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os profissionais **classificados**. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação final.

7.2 Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

7.3 A Secretaria de Juventude Desporto Turismo e Laser do Município é o órgão credenciado fiscalizar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

7.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se

proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

7.5. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da administração pública municipal; e
- III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. A Prestação de serviço dos Agentes será pelo período de 30 a 40 dias, de acordo como desenvolvimento do Projeto, iniciando no mês de julho de 2019.

VIII. DA DIVULGAÇÃO:

8.1. A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na Internet no site: www.granja.ce.gov.br

IX. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima;
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas em lei.

9.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato;
- b) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- c) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo às diretrizes do Programa.
- d) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados;
- e) As demais obrigações dos futuros contratados estão relacionadas no Termo de Referência, anexo do edital.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de GRANJA/CE no endereço já mencionado no preâmbulo.

10.2. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo de credenciamento ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município.

10.5 . Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

10.6. A Prefeitura Municipal de GRANJA/CE, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.

10.7. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

10.8. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições deste edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

10.9. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente a homologação do processo seletivo, eliminará o candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.10. As contratações não geram vínculo empregatício com o Município de GRANJA/CE.

10.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de GRANJA/CE.

GRANJA/CE, 24 de Junho de 2019.



JOSÉ MAURICIO MAGALHAES JUNIOR
PRESIDENTE CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

I. JUSTIFICATIVA

O Município apresentou projeto técnico junto ao Ministério do Esporte, e foi aprovado para execução no município do Projeto Brincando com Esporte que tem como objetivo oferecer atividades esportivas, sociais, culturais e de lazer às crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade, durante o período de férias escolares, JULHO/2019.

Na sua execução será implantado 01 (polo) de projeto em nossa cidade, composto por 02 (dois) núcleos, onde cada núcleo beneficiará 100 crianças e adolescentes, ou seja, 200 beneficiários.

O polo do projeto terá 1 Coordenador de Polo. Cada núcleo do projeto terá 5 Agentes Recreativos e 02 Auxiliares de Apoio Administrativo. Assim, com recursos do convênio serão contratados 01 Coordenador de Polo, 10 Agentes Recreativos e 04 Auxiliares de Apoio Administrativo.

II. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Chamamento público para seleção e contratação temporária em caráter de urgência de coordenador, agentes técnicos e auxiliares para compor equipe necessária para implantação do projeto brincando com esporte no município.

III. DESEMBOLSO FINANCEIRO:

As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feita conforme cronograma constante na Proposta realizada com Ministério do Esporte nº 007485/2018 – Convênio SICONV nº 879461/2018.

IV. GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 13.122 0007 2.040 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, TURISMO E LAZER); **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA)

V. PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Só haverá emissão de ordem de serviços após publicação e assinatura do contrato.

VI. HORÁRIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

HORÁRIOS:

6.1. Todos os serviços previstos neste documento deverão ser prestados nos horários normais de funcionamento, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00h das 14:00 às 17:00h.

6.2. Os serviços serão prestados no município, conforme locais definidos no Projeto Técnico.

VII. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

COORDENADOR DO POLO:

Qualificação: formação em curso superior.

Atribuições:



Planejar e criar atividades de acordo com as características do público alvo; Acompanhar e coordenar o Evento;
Orientar e interagir com os participantes do Evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades;
Organizar as inscrições;
Coordenar a distribuição dos materiais aos núcleos;
Organizar a divulgação;
Manter o coordenador-geral informado da execução das atividades;
Elaborar os relatórios, registros fotográficos e relatório do cumprimento do objeto na prestação de conta.

AGENTE RECREATIVO POR NÚCLEO:

Qualificação: preferencialmente formação em ensino médio.

Atribuições:

Planejar e criar atividades de acordo com as características do público-alvo juntamente com o coordenador;
Orientar e interagir com os participantes do Evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades;
Controlar a frequência dos participantes;
Assegurar a execução do planejamento das atividades.

APOIO ADMINISTRATIVO POR NÚCLEO:

Qualificação: preferencialmente formação em ensino médio.

Atribuições:

Receber e conferir os materiais;
Apoiar o coordenador durante as inscrições no evento;
Organizar as inscrições e relatórios; Auxiliar o agente recreativo durante na distribuição dos lanches.

VIII. ORIENTAÇÕES GERAIS

A seleção de candidatos será realizada em tempo muito exíguo, por motivo de o Ministério do Esporte acenar com a possibilidade de celebração de convênio e liberação de recursos financeiros, praticamente, em cima do prazo determinado para o início da execução do projeto, sem a mínima possibilidade de realização de provas objetivas, o que impõe à Administração tomar providências em caráter emergencial, tanto para divulgar o chamamento quanto para avaliar os candidatos, por meio da adoção dos seguintes critérios:

8.1 Havendo mais que 01(um) candidato por Vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de

Avaliação e desempate:

8.1.1- *Atividade de Coordenador de Núcleo:*

- 1º - Maior Habilitação na área de Educação Física ou Pedagogia;
- 2º - Maior tempo de atuação profissional na área;
- 3º - Maior Idade.

8.1.2 -*Agente Recreativo – período matutino e vespertino:*

- 1º - Maior Habilitação- Curso de Educação Física
- 2º - Maior Habilitação – Outros Cursos na área da Educação;
- 3º - Maior tempo de atuação na área da Educação;

4º - Maior Idade;

8.1.3 - *Auxiliar de Apoio Administrativo*

1º - Maior Habilitação;

2º - Maior tempo de atuação na área administrativa;

3º - Maior Idade

8.2 – Como todos os candidatos que obterem empate na classificação geral deverão comparecer e participar, direta e pessoalmente, do sorteio de desempate em ato público, fica prejudica a abertura de prazo para interposição de recurso contra o resultado final.

IX. VIGÊNCIA

9.1. A Prestação de serviço dos Agentes será pelo período de 30 a 40 dias, de acordo como desenvolvimento do Projeto, iniciando no mês de julho de 2019.





PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017
(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)**

Nº Inscrição	nº: _____ (preenchimento pela PMG)	
Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	Data de nascimento:
Endereço:		
Bairro	Cidade/UF:	
Telefones:	Residencial.	Cel.:
E-mail:		
Sexo:	<input type="checkbox"/> Fem.	<input type="checkbox"/> Masc.
Formação Superior?	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM Qual?	
<p>Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de GRANJA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.</p> <p>Declaro não haver sofrido condenação definitiva por crimes ou contravenção, nem penalidades disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função publica.</p> <p>Marcar abaixo o item que deseja credenciar:</p> <p>FUNÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> COORDENADOR DE POLO</p> <p><input type="checkbox"/> AGENTE RECREATIVO</p> <p><input type="checkbox"/> AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO</p>		

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N.º _____
CHAMADA PÚBLICA N.º _____**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE E
O(A) SR(A)**

O MUNICÍPIO GRANJA, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CENTRO - CEP: 62.430-000, na cidade de GRANJA /CE, inscrita no CNPJ sob nº. 07.827.165/0001-80, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Secretaria de Esporte. Sr(a) _____, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/UF - e inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, observadas as condições do Edital que regem a chamada Pública nº _____, firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (.....) pelo mês trabalhado.

2.2 Todos os serviços previstos neste documento deverão ser prestados nos horários normais de funcionamento, de segunda a sexta, mediante atestado serviço pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

Dotação orçamentária: _____

Elemento de despesas: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo às diretrizes do Programa.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.

5.5. As demais obrigações dos futuros contratados estão relacionadas no Termo de Referência, anexo do edital.



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.
6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro de Granja - Estado de CEARÁ.
11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

GRANJA/CE, ____ de ____ de 2019.

XXXXX	XXXXX
ORDENADOR(A) DE DESPESAS	Representante
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF